



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021

Publicidade
Afixado no Mural
Em 28/12/21
R. Casiquera
Prefeitura Municipal

“Altera os anexos I e II, inerentes ao cargo de Motorista constantes da Lei Municipal nº 2.298/2011 “Dispões sobre a Reorganização Do quadro de Servidores da Câmara Municipal, cria cargo, fixa novos vencimentos e dá outras providências””.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, propôs e o Plenário aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescidos às seguintes atribuições principais do cargo de motorista constantes no anexo II da Lei Municipal nº 2.298/2011:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

[...]

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

[...]

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

[...]

- Realizar entrega e/recebimento de ofícios, malotes, intimações e outros documentos à vereadores, órgãos públicos, bancos e demais

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito

Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

loais que necessários, podendo colher as devidas assinaturas e assinar os comprovantes e protocolos de entrega ou recebimento.

- Executar outras tarefas afins.

[...]

Art. 2º- O servidor deverá guardar o sigilo das informações constantes nos documentos.

Art. 3º- Em decorrência do aumento em suas atribuições, fica reajustado os valores dos vencimentos inerentes ao cargo de motorista constante no anexo I da Lei 2.298/2011 e suas posteriores alterações, ficando fixado os vencimentos conforme as respectivas classes de enquadramento do servidor, passando assim a vigorar o quadro de cargos e vencimentos do anexo I:

ANEXO I

CARGOS

Vagas	Cargo	Classe	Vencimento	Provimento
1	Oficial Geral do Legislativo	(sem alteração)	(Sem alteração)	(sem alteração)
1	Assistente Legislativo	(sem alteração)	(Sem alteração)	(sem alteração)
1	Motorista (efetivo)	I	R\$ 1.400,00	(sem alteração)
		II	R\$ 1.540,00	(sem alteração)
		III	R\$ 1.694,00	(sem alteração)
		IV	R\$ 1.863,41	(sem alteração)
		V	R\$ 2.049,73	(sem alteração)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	(sem alteração)	(Sem alteração)	(sem alteração)

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: os valores previstos poderão ser reajustados no ano de 2022 e posteriores com base nos índices inflacionários apurados e aplicados a todos os servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Aiuruoca-MG, 28 de dezembro de 2021.


Erlisson Vitor Lopes
Prefeito

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

 gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)

